



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

chris

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2020

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2020,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA E, DO
OUTRO, A EMPRESA CAL CONSTRUÇÕES LTDA
EPP, NA FORMA ABAIXO:**

O Município de Itabaiana, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Adailton Resende Sousa, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 782.036 2ª via SSP/SE e inscrito no CPF sob o n. 357.737.905-72, residente nesta cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, via **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF n.º 12.219.015/0001-24, neste ato representado pela sua Secretária da Saúde, a Sra. **Priscilla de Melo Ramos**, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **Cal Construções LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.552.594/0001-37, com sede e foro na Rua José Oliveira Alcântara, n.º 059 – Centro, na cidade de Campo do Brito, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto a aditamento e supressão do objeto do **Contrato n.º 057/2020**, e em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, em seu art. 65, §1º, em sua **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**, e a consequente alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, a qual passará a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Fica aditado o valor de R\$ 30.139,18 (trinta mil, cento e trinta e nove reais e dezoito centavos) e suprimido o valor contratual, no valor de R\$ 9.833,46 (nove mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos), ficando aditivado o valor do contrato em R\$ 20.305,72 (vinte mil trezentos e cinco reais e setenta e dois centavos), com fundamento no que estabelece o Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.
(...)”

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana/SE, 31 de Março de 2021.

Priscilla de Melo Ramos
Priscilla de Melo Ramos

Secretaria Municipal da Saúde

Contratante

Egnaldo Pinto dos Santos
Egnaldo Pinto dos Santos

Cal Construções LTDA EPP

Contratada

TESTEMUNHAS:

- I - *Thomires Lima Silva*
II - *Sara Maria da Cunha Santos*